

LEI Nº 1.986/2017

ALTERA O INCISO VI, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2016, QUE TRATA DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO VALOR A SER LIBERADO AO PROPONENTE DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

NILTON CAETANO DE SOUZA, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso VI, do artigo 3º, da lei municipal nº 1.963/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. (...).

“VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida, quando houver, que será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens ou de serviços, se economicamente mensuráveis”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2017.

Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL